



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº : LEI Nº 761  
Assunto :  
Serviço : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO'  
Data : SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 229.000.000,00  
(DUZENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar no montante de Cr\$ 229.000.000,00 (Duzentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

2 - <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
2.4-Serviço de Educação e Cultura	
0842188-3.1.2.0-Material de Consumo.....	5.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000,00
0842427-3.1.2.0-Material de Consumo.....	20.000.000,00
2.5-Serviços e Obras Públicas	
1060327-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	45.000.000,00
2.6-Serviço de Saúde e Saneamento	
1375428-3.1.2.0-Material de Consumo.....	40.000.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais...	20.000.000,00
1376447-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	30.000.000,00
2.7-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1688534-3.1.2.0-Material de Consumo.....	15.000.000,00
2.8-Encargos Gerais do Município	
1375428-3.2.5.5-Assistência Médico-Hospitalar.....	10.000.000,00
1582494-3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	24.000.000,00
SOMA.....	<u>229.000.000,00</u>

Art. 2º - São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trato o artigo anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS 2

CEP 35.669 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto :

Serviço :

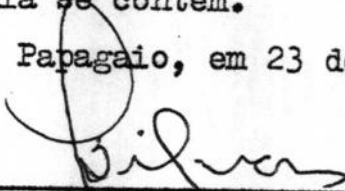
Data : Excesso de Arrecadação..... 229.000.000,00  
SOMA..... 229.000.000,00

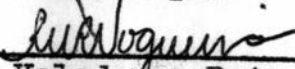
Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de Dezembro de 1.992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 04 de Dezembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 23 de Dezembro de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Teodoro da Silva  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Valadares Reis Nogueira  
Secretária